



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.031, de 29 de abril de 1993.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE LAVRAS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.."

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Lavras autorizada a celebrar convênio e termos aditivos posteriores entre o Município de Lavras e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, visando a cooperação mútua para o desenvolvimento do setor agropecuário municipal, nas áreas de difusão de tecnologias, assessorias técnicas e projetos comunitários.


Art. 2º - Minuta do Convênio de que trata o artigo anterior passa a fazer parte integrante desta Lei em forma de anexo único.

Art. 3º - As despesas diretas e indiretas do Município decorrentes do Convênio de que trata a presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária :

- 2.8 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento
- 2.804070213080 - Manutenção da Secretaria
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de abril de 1993.

  
JUSTARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal